

PROJETO DE LEI Nº 029 DE 06 DE ABRIL DE 2009.
GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a criação dos cargos de Médico, Odontólogo, Enfermeiro, Agentes Comunitárias de Saúde e Assistente Social”.

Art. 1º - Cria os cargos de Médico, Odontólogo, Enfermeiro, oito Agentes Comunitárias de Saúde e Assistente Social no Quadro Geral de Cargos de Cargos Efetivos, para atender os encargos de assessoramento junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - SMSAS, constando dos Anexos I, II, III, IV e V, respectivamente, as atribuições e condições para provimento dos referidos cargos.

Art. 2º - A remuneração dos cargos seguirá a seguinte Tabela de Faixa de Vencimento – Nível Básico do Poder Executivo:

CARGOS	FAIXAS	VAGAS	VENCIMENTO
Agentes Comunitárias De Saúde	III	08	R\$ 519,24

Art. 3º - A remuneração dos cargos seguirá a seguinte Tabela de Faixas de Vencimento – Nível Superior do Poder Executivo:

CARGOS	FAIXAS	VAGAS	VENCIMENTO
Assistente Social	I	01	R\$ 1.745,31
Enfermeiro	I	01	R\$ 1.745,31
Odontólogo	II	01	R\$ 4.478,70
Médico	III	01	R\$ 5.875,88

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão pela seguinte classificação:

07. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01.10 Saúde

07.01.10.301 Atenção Básica

07.01.10.301.00124 Assistência Médica e Sanitária

07.01.10.301.001242.055 – MANUTENÇÃO DO PACS/RECURSO ASPS

(Recursos: ASPS)

07. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01.10 Saúde

07.01.10.301 Atenção Básica

07.01.10.301.00124 Assistência Médica e Sanitária

07.01.10.301.001242.072 – MANUTENÇÃO DO PACS-PAB/MS

(Recursos: PACS-PAB/MS)

07. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.03. Gastos Não Computados na Saúde – Recursos Vinculados

07.01.10 Saúde

07.01.10.301 Atenção Básica

07.01.10.301.00124 Assistência Médica e Sanitária

07.01.10.301.001242.073 – MANUTENÇÃO DO PSF-PAB/MS

(Recursos: PSF – SAÚDE DA FAMÍLIA – PAB VARIÁVEL)

07. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01.10 Saúde

07.01.10.301 Atenção Básica

07.01.10.301.00124 Assistência Médica e Sanitária

07.01.10.301.001242.074 – MANUTENÇÃO DO PSF-RECURO ASPS

(Recursos: ASPS)

07. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.03. Gastos Não Computados na Saúde – Recursos Vinculados

07.01.10 Saúde

07.01.10.301 Atenção Básica

07.01.10.301.00124 Assistência Médica e Sanitária

07.01.10.301.001242.075 – MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO

PSF/ESTADO

(Recursos: PSF – SAÚDE PARA TODOS/ESTADO)

07. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.03. Gastos Não Computados na Saúde – Recursos Vinculados

07.01.10 Saúde

07.01.10.301 Atenção Básica

07.01.10.301.00124 Assistência Médica e Sanitária

07.01.10.301.001242.089 – MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO PSF/ESTADO

(Recursos: PSF – SAÚDE PARA TODOS/ESTADO)

07. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.03. Gastos Não Computados na Saúde – Recursos Vinculados

07.01.10 Saúde

07.01.10.301 Atenção Básica

07.01.10.301.00124 Assistência Médica e Sanitária

07.01.10.301.001242.105 – PROGRAMA PSF – SAÚDE BUCAL/FEDERAL

(Recursos: SAÚDE BUCAL – PAB VARIÁVEL)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF
– RS, aos seis dias do mês de Abril do ano de 2009.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº ____/____.

REGIME: ORDINÁRIO.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Prezados Vereadores e Vereadora:

O presente P. Lei visa objetivamente à criação dos cargos de um médico, um odontólogo, um enfermeiro e oito agentes comunitárias de saúde com a primordial finalidade de dar continuidade e a manutenção do ESF – Estratégia de Saúde da Família, programa esse entendido como uma estratégia de reorientação do modelo assistencial, operacionalizada mediante a implantação de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde.

Desta forma, estas equipes são responsáveis pelo acompanhamento de um número definido de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada. As equipes atuam com ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais freqüentes, e na manutenção da saúde desta comunidade. A responsabilidade pelo acompanhamento das famílias coloca para as equipes saúde da família a necessidade de ultrapassar os limites classicamente definidos para a atenção básica no Brasil, especialmente no contexto do SUS.

A estratégia de Saúde da Família é um projeto dinamizado do SUS, condicionada pela evolução histórica e organização do sistema de saúde no Brasil. A velocidade de expansão da Saúde da Família comprova a adesão de gestores estaduais e municipais aos seus princípios. Iniciado em 1994, apresentou um crescimento expressivo nos últimos anos. A consolidação dessa estratégia precisa, entretanto, ser sustentada por um processo que permita a real substituição da rede básica de serviços tradicionais no âmbito dos municípios e pela capacidade de produção de resultados positivos nos indicadores de saúde e de qualidade de vida da população assistida.

Assim sendo, a saúde da Família como estratégia estruturante dos sistemas municipais de saúde tem provocado um importante movimento com o intuito de reordenar o modelo de atenção no SUS. Busca maior racionalidade na utilização dos demais níveis assistenciais e tem produzido resultados positivos nos principais indicadores de saúde das populações assistidas às equipes saúde da família (PSF/PACS).

Diante dessas premissas e, sabedores de que a Assistência Social também necessita da contratação de uma profissional formada nessa área, primando assim pela continuidade de inúmeros programas do Governo Federal hoje em andamento no município de Victor Graeff, entende-se a necessidade na aprovação desse novo P. Lei, afim de que esses programas não venham a serem prejudicados pelo fato desse profissional.

Assim sendo, espero poder contar com a aprovação unânime dessa Casa de Leis ao P. Lei em discussão, para que de uma forma conjunta possamos trilhar caminhos que venham ao encontro dos interesses de nossos munícipes, que no nosso entender é a diminuição da folha de pagamento da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal – Victor Graeff, aos 06 de Abril de 2009.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

I

CARGO: MÉDICO.

NÍVEL: SUPERIOR.

FAIXA: III.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades. Atuação no PSF.

DESCRIÇÕES ANALÍTICAS DA FUNÇÃO: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; atuar em conformidade com o previsto na legislação regulamentadora da profissão; participar de comissões permanentes ou especiais; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO

- a) Escolaridade: Nível Superior em Medicina, com registro no CRM.
- b) Habilitação legal para o exercício da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais, sujeito ao uso de roupa especial, bem como ao cumprimento de tarefas fora do horário normal de expediente.

II

CARGO: ODONTÓLOGO

NÍVEL: Superior

FAIXA: II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo diagnósticos, tratamento buco-dental, cirurgia, odontologia preventiva, interpretação de exames de laboratório e de radiografia, bem como participar de programas voltados para a saúde pública. Atuação no PSF.

DESCRIÇÕES ANALÍTICAS DA FUNÇÃO: Exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgia. Fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento. Executar as operações de prótese em geral e de profilaxia dentária. Fazer extração de dentes e de raízes. Realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais. Ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes. Tratar condições da boca e dos dentes dos pacientes. Aplicar anestesia local e troncular. Realizar odontologia preventiva. Efetuar a identificação das doenças buco-dentais e o encaminhamento a especialistas, quando diante de alterações fora da área de sua competência. Proceder à interpretação dos resultados de exames de laboratórios, microscópios, bioquímicos e outros. Fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio-facial e proceder a sua interpretação. Participar de programas voltados para a saúde pública. Participar de juntas médicas. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO

- a) Escolaridade: Nível Superior em Odontologia
- b) Habilitação legal para o exercício da profissão

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: 40 horas semanais.

III

CARGO: ENFERMEIRO

NÍVEL: Superior

FAIXA: I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar os serviços de enfermagem atuando técnica e administrativamente nos serviços de saúde, na proteção de cuidados globais a indivíduos e famílias, no desenvolvimento de programas educativos, ao corpo técnico de enfermagem, na comunidade e em pesquisas correlatas para promover e recuperar a saúde da coletividade. Atuação no PSF.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais ou assessorar em assuntos de enfermagem, emitindo parecer, realizar levantamentos, identificar demandas, estudar soluções, elaborar programas, projetos e desenvolver pesquisas, articulando suas ações com as políticas públicas de saúde; discutir os programas junto aos órgãos competentes, participando de suas definições e elaborar normas, roteiros, rotinas e padronizar procedimentos; organizar e desenvolver grupos de educação para a saúde, ministrando cursos e palestras e assumindo sua coordenação junto a grupos de: hipertensos, diabéticos, saúde mental, saúde da mulher, infecções respiratórias entre outros; realizar consultas de enfermagem para gestantes e assegurar a gestante puerpéria e ao recém nascido à assistência de enfermagem, estabelecendo programas específicos; planejar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento de programas (PAIS, PAISM, PAIS MENTAL, saúde do trabalho, nutrição infantil, amamentação/lactação; coordenar campanhas de prevenção e controle das doenças sexualmente transmissíveis – DST/AIDS, tabagismo entre outras, além de programas de vigilância epidemiológica; implantar programas de higiene e segurança de enfermagem no trabalho, prevenção de acidentes, doenças do trabalho e profissionais; realizar notificação de doença de notificação compulsória, estabelecendo medidas de prevenção e controle; realizar serviços de triagem de pacientes para o atendimento médico; controlar e acompanhar tratamento e medicamentos a hipertensos; requisitar e controlar psicotrópicos apresentando

receita médica e registrando suas saídas em livro de controle; efetuar entrevistas de pacientes em serviço de proteção, recuperação e reabilitação de saúde; acompanhar pacientes após a alta hospitalar em casos especiais; acompanhar e realizar curativos especiais em nível ambulatorial e domiciliar; efetuar coleta de material para o exame preventivo do câncer do colo uterino e orientação em relação ao preventivo do câncer uterino e de mamas, assim como, orientar sobre o auto exame; fazer supervisão, acompanhamento e atuação no serviço de vacinação; orientar familiares em relação a cuidados de conforto e higiene pessoal de pacientes acamados a domicílio; fazer sondagem vesical e naso gástrico; realizar aplicações de leitura de testes para subsídios; atender pacientes mentais através de visitas domiciliares providenciando o encaminhamento de medicação ao paciente e familiar quanto ao estado de saúde e conduta; acompanhar pacientes hansenianos e tuberculosos; efetuar curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de enfermagem; desenvolver atividades necessárias junto às creches e escolas de educação infantil do município e outros órgãos da administração municipal onde requer trabalhos de um profissional de enfermagem; planejar e desenvolver treinamento sistemático para a equipe de enfermagem, avaliando necessidades e os níveis de assistência prestada assim como, coordená-los e supervisioná-los, promovendo reuniões de orientação e avaliação; coletar, analisar dados de produção das atividades de enfermagem e agentes de saúde; participar de programas e atividades de educação sanitária, estudando a situação sócia sanitária e enfocando os aspectos prioritários para conscientizar a população ou cooperar na solução de seus próprios problemas; coletar e analisar juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a serem atendidos pelos programas específicos de saúde, consultando e compilando registros de instituições da comunidade (serviços de saúde e outros – que prestam assistência sócio sanitária), realizando inquéritos junto à população, ou as instituições, entrevistas e observações para possibilitar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade, o conhecimento dos fatores que a estão condicionando e dos recursos disponíveis para as ações de saúde; acompanhar atividades das agentes de saúde e auxiliar nas proposições do trabalho a campo para saber das situações levantadas para providenciar ações relativas as necessidades da população; controlar equipamentos, materiais permanentes e de consumo e estabelecer rotinas para garantir a limpeza das unidades sanitárias e dos equipamentos, atividades de desinfecção

e esterilização; emitir e assinar relatórios em geral e providenciar encaminhamentos.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS: a) Escolaridade: Superior em Enfermagem
b) Habilitação legal para exercício da profissão

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: 40 horas semanais

IV

CARGO/EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS)

NÍVEL: Ensino Fundamental

FAIXA: III

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares, comunitárias e na Unidade de Saúde, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e sob supervisão do gestor municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.350/06 e legislação correlata. Atuação no PSF.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

A descrição de famílias em base geográfica definida, a micro-área; cadastro de todas as pessoas de sua micro-área e manutenção dos cadastros atualizados; acolhimento dos indivíduos e famílias, buscando a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à Unidade de Saúde; escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; utilização de técnicas de registro da informação, consolidação e análise de dados das atividades realizadas na Unidade de Saúde, domicílios e comunidade; utilização de instrumentos para diagnósticos demográfico e sócio cultural da comunidade; promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; participação nas atividades de planejamento e avaliação, em equipe, das ações de saúde realizadas no âmbito de adstrição da respectiva Unidade de Saúde; identificação de parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe da Unidade de Saúde; estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família, de acordo com o planejamento da equipe; orientação às famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da febre amarela e da dengue, conforme a Portaria nº

44/GM, de 3 de janeiro de 2002; participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS: a) Residir na área da comunidade em que atuar
b) Curso introdutório de formação inicial e continuada
c) Escolaridade: Ensino Fundamental

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: 40 horas semanais

V

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL.

NÍVEL: SUPERIOR.

FAIXA: I.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Compreende atividades que se destinam a elaborar e executar programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais; elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho; elaborar ou participar da elaboração de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene e saneamento; organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados; orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílios, e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; organizar e manter atualizadas referências sobre as características sócio-econômicas dos servidores municipais, bem como dos paciente assistidos na unidade de assistência social; participar da elaboração e avaliação dos programas de orientação educacional e pedagógicos na rede escolar municipal; aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais; atender aos servidores da Prefeitura Municipal que se encontrem em situações – problema; atuar junto a servidores municipais aposentados; realizar visitas de supervisão nas creches, elaborando propostas de trabalho, relatórios de avaliação e, discutindo alternativas e encaminhamentos de questões gerais junto à coordenação da creche; programar atividades de integração e treinamento para gerentes, médicos, diretores de escola e servidores em geral das diversas áreas da Prefeitura Municipal; executar outras atribuições afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS: a) Escolaridade: Superior em Assistência Social.
b) Habilitação legal para exercício da profissão e inscrição no órgão competente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens, realização de atividades externas e fora do horário normal.

b) Horário: 40 horas semanais.